



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls. nº	663
Proc. nº	4238/2023
Rubrica	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - ALEMA

Processo Administrativo nº 4238/2023

Pregão Eletrônico nº002/2024 – CPL/ALEMA

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, sediada no Av. Jerônimo de Albuquerque - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.071-750, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Ricardo da Costa Silva Barbosa**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicadas à espécie**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem como objeto o **Contratação de empresa para prestação dos serviços Técnicos Profissionais em Manutenção Preventiva e Corretiva de Poço Tubular Profundo (Artesiano), com emissão de laudos e relatórios técnicos, testes nos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia, estando incluído nesta manutenção, o fornecimento e a instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços/Telemetria, como também, peças, materiais e equipamentos que se fizerem necessários**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 4238/2023**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ÁGUA E VIDA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	
CNPJ: 63.420.178/0001-01	Telefone: (98) 99120-4518 e 99233-0813
Endereço: RUA 13 DE MAIO, Nº 05A, VILA BOM VIVER, Raposa, Maranhão. CEP 65138-000	E-mail: aguaevidaltda2020@gmail.com
Representante Legal: Paulo César Malheiros Carneiro RG: 070725902019-6 SSP/MA CPF: 299.601.857-53	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesianos, com oferta de caminhões PIPA, p/ o abastecimento das Cisternas (conforme itens 6 e 7 e seus subitens, e subitem 14.19 deste TR). Poço P.01 - ALEMA		serviço	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesianos, com oferta de caminhões PIPA, p/ o abastecimento das Cisternas (conforme itens 6 e 7 e seus subitens, e subitem 14.19 deste TR). Poço P.01 - CLUBE		serviço	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	Valor para fornecimento das peças, materiais e equipamentos de reposição, epitetado de "Peças de REPOSIÇÃO", descritos no subitem 7.2 deste TR.		reserva	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Valor Total						R\$ 140.000,00

Valor Total Registrado: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

RFC
R



CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo único. A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o fornecedor beneficiário e o órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – CPL/ALEMA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a **Ata de Registro de Preços e/ou Contrato** poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da



Fis. nº 666
Proc. nº 4232/2023
Rubrica: [assinatura]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

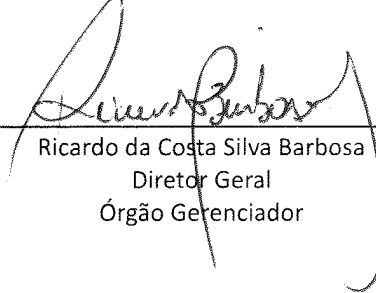
Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís - MA, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

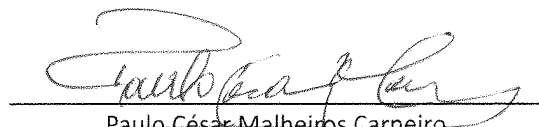
São Luís (MA), 09 de abril de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Ricardo da Costa Silva Barbosa
Diretor Geral
Órgão Gerenciador

PELA BENEFICIÁRIA


Paulo César Malheiros Carneiro
CPF nº 299.601.857-53
Representante Legal

PORTARIA Nº 261/2024

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, com fundamento no artigo 31, inciso III da Constituição Estadual do Maranhão e no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 5078/2023-ALEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CAIO VICTOR RODRIGUES MOREIRA LIMA, matrícula nº 2817138 como Gestor e os servidores LUIS FELIPE PORTO BORGES, matrícula nº 2812527 e MARINILDE DE FATIMA SILVA SALES, matrícula 2816593, lotados na Diretoria de Administração, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto, da Ata de Registro de Preços nº 002/2024 entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA e a Empresa H. M. DE L. FERREIRA LTDA, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura contratação de empresas para fornecimento, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas especiais, para atender as necessidades da ALEMA, conforme determinam o Art. 25 da Resolução Administrativa nº 955/2018 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Gestor, o Fiscal e o Fiscal Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º O Fiscal Substituto substituirá o Fiscal da ARP em suas ausências ou impedimentos legais e durante este período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de abril de 2024. Deputada IRACEMA VALE - Presidente

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesanais, com oferta de caminhões PIPA, p/ o abastecimento das Cisternas (conforme itens 6 e 7 e seus subitens, e subitem 14.19 deste TR). Poço P.01 - ALEMA			serviço	1	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
2	Manutenção Preventiva e Corretiva do Poço Tubular na Sede ALEMA com Limpeza, desinfecção, Fornecimento, substituição/instalação d/ peças, materiais e equipamentos, análises físico-química e bacteriológica, emissão de relatórios técnicos, laudos, POP, testes dos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia. Fornecimento e instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços Artesianos/Telemetria para poços artesanais, com oferta de caminhões PIPA, p/ o abastecimento das Cisternas (conforme itens 6 e 7 e seus subitens, e subitem 14.19 deste TR). Poço P.01 - CLUBE			serviço	1	R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
3	Valor para fornecimento das peças, materiais e equipamentos de reposição, epititado de "Peças de REPOSIÇÃO", descritos no subitem 7.2 deste TR.			reserva	1	RS RS 100.000,00 100.000,00
Valor Total						RS 140.000,00

Valor Total Registrado: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4238/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - CPL/ALEMA. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação dos serviços Técnicos Profissionais em Manutenção Preventiva e Corretiva de Poço Tubular Profundo (Artesiano), com emissão de laudos e relatórios técnicos, testes nos poços, certificados de limpeza, de potabilidade e de garantia, estando incluído nesta manutenção, o fornecimento e a instalação de Sistema Automático de Monitoramento Remoto de Poços/Telemetria, como também, peças, materiais e equipamentos que se fizerem necessários, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **PARTES:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA e a empresa **Água e Vida Comércio e Equipamentos Industriais LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 63.420.178/0001-01. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr (a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr (a). Paulo César Malheiros Carneiro, Representante Legal da Empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ÁGUA E VIDA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	
CNPJ: 63.420.178/0001-01	Telefone: (98) 99120-4518 e 99233-0813
Endereço: RUA 13 DE MAIO, Nº 05A, VILA BOM VIVER, Raposa, Maranhão. CEP 65138-000	E-mail: aguaevidaltda2020@gmail.com
Representante Legal: PAULO CÉSAR MALHEIROS CARNEIRO RG: 070725902019-6 SSP/MA CPF: 299.601.857-53	



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO**

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32893701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE Presidente	RICARDO BARBOSA Diretor Geral
BRÁULIO MARTINS Diretoria Geral da Mesa	JACQUELINE BARROS HELUY Diretoria de Comunicação
FLÁVIO FREIRE Núcleo de Suporte de Plenário	VITTOR CUBA Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

As instruções para elaboração do seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- k) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.